



| SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE | | | |
|---------------------------------------|---|--|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO INTERNO | | REI.PPRAMP-CH.001 – Página 1/2 |
| Título do Documento | COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES | | Emissão: 15/01/2021 |
| | | | Versão: 1 |
| | | | Próxima revisão: 15/01/2025 |

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Gestora Multidisciplinar do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes (PPRAMP) do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), que compreende o Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) e a Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC), tem como objetivo reduzir os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos, por meio da elaboração, implementação e atualização do referido plano.

Art. 2º Este Regulamento Interno é baseado na Portaria nº 1.748, de 30 de agosto de 2011, portanto no Anexo III da Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o qual dispõe sobre as diretrizes e estratégias para o PPRAMP.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A comissão deve ser constituída por membros de cada hospital, HUWC e MEAC:

- I. Representantes da direção do serviço de saúde;
- II. Representantes da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST);
- III. Vice-presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- IV. Representantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- V. Direção de Enfermagem;
- VI. Direção Clínica;
- VII. Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;
- VIII. Representante da Central de Material e Esterilização;
- IX. Representante do Setor de Compras;
- X. Representante da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS).

Parágrafo Único – O presidente, o vice-presidente e o secretário da Comissão serão eleitos ou indicados por seus membros ou ainda por conveniência da Superintendência.

Art. 4º Para realização dos trabalhos da comissão, os membros deverão ser liberados de suas atividades laborais, por tempo necessário à participação nas reuniões e execução das atividades definidas.

Art. 5º Os componentes precisam atender aos requisitos:

- I. Estar em pleno gozo dos direitos profissionais;
- II. Não ter sido condenado em processo ético, civil ou penal.



| SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE | | | |
|---------------------------------------|---|--|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO INTERNO | | REI.PPRAMP-CH.001 – Página 2/3 |
| Título do Documento | COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES | | Emissão: 15/01/2021 |
| | | | Versão: 1 |
| | | | Próxima revisão: 15/01/2025 |

CAPÍTULO III DO MANDATO

Art. 6º Exceto para o representante da CIPA, o mandato desta comissão será indeterminado, podendo ser substituído algum membro quando a Superintendência achar conveniente, mediante emissão de portaria.

Art. 7º A relação dos membros, constará em Portaria Interna da instituição, disponibilizada no site do CH-UFC, sendo devidamente atualizada, em qualquer tempo.

Art. 8º O afastamento dos membros integrantes poderá ocorrer por término de mandato, afastamento temporário, desistência ou destituição.

Art. 9º É considerado afastamento temporário quando o membro integrante da comissão afastar-se por tempo determinado de, no máximo, 6 (seis) meses, ou quando estiver sendo submetido a processo ético-administrativo. Após este prazo, não havendo concluído o processo, o membro será destituído e substituído.

Parágrafo único – A solicitação do afastamento temporário deverá ser encaminhada à Presidência desta comissão, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da data de início do afastamento.

Art. 10. É considerada desistência quando o membro decide, por vontade própria, retirar-se da comissão.

Parágrafo Único – A decisão de desistência deverá ser encaminhada à Presidência da comissão, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

Art. 11. É considerada destituição quando do afastamento definitivo do membro integrante da comissão e dar-se-á por decisão da comissão tomada em reunião ordinária, constando o fato em ata, ou por conveniência da Superintendência, desde que justificada a destituição.

Parágrafo único - A destituição ocorrerá nos seguintes casos:

- I. Ausência, não justificada, em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 4 (quatro) não consecutivas durante 12 meses.
- II. Ter sido condenado em processo ético, civil ou penal.

Art. 12. Em caso de desistência do presidente da comissão, o substituto será definido pelo superintendente do CH-UFC.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO

Art. 13. Deverão ocorrer reuniões ordinárias mensais, de acordo com calendário preestabelecido, sendo convocadas pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST).

Art. 14. Reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente da comissão e, na falta deste, pelo vice-presidente.

Art. 15. As reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas a qualquer momento, desde que:

- I. Haja denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
- II. Diante de acidente do trabalho grave ou fatal;



| SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE | | | |
|--------------------------------|--|-----------|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO INTERNO | | REI.PPRAMP-CH.001 – Página 3/4 |
| Título do Documento | COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES | | Emissão: 15/01/2021 |
| | | | Próxima revisão: 15/01/2025 |
| | | Versão: 1 | |

III. Quando houver necessidade administrativa;

IV. Havendo solicitação expressa de uma das representações.

Art. 16. As reuniões serão realizadas durante o expediente normal do complexo e em local apropriado, com duração de no mínimo uma (01) e no máximo duas (02) horas.

Art. 17. As reuniões terão atas assinadas pelos presentes, com encaminhamento de cópias para todos os membros. Serão emitidas via SEI e arquivadas na USOST, ficando à disposição de qualquer fiscalização.

Art. 18. Será necessário o quórum de 50% + 1 dos membros efetivos para a edição de resoluções.

§1º Não havendo quórum, será feita nova convocação.

§2º Em caso de empate em votação, o (a) Presidente terá “Voto de Minerva”.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19. Compete à Comissão:

I. Fomentar uma cultura de segurança no trabalho;

II. Investigar e elaborar relatórios dos acidentes envolvendo material perfurocortante ocorridos nos HUs-UFC;

III. Analisar e discutir os dados gerados pelos relatórios;

IV. Adequar práticas de trabalho e o uso de equipamentos de proteção individual;

V. Realizar ações educativas, podendo ser solicitado o apoio da CIPA na aplicação dessas ações;

VI. Minimizar riscos através do uso de um controle de engenharia no ambiente;

VII. Eliminar e reduzir o uso de agulhas e outros perfurocortantes onde for possível;

VIII. Implantar o uso de dispositivo de segurança de materiais perfurocortantes.

Art. 20. A partir da análise das situações de risco e dos acidentes de trabalho ocorridos com materiais perfurocortantes, a Comissão Gestora deve estabelecer as prioridades, considerando obrigatoriamente os seguintes aspectos:

I. Situações de risco e acidentes com materiais perfurocortantes que possuem maior probabilidade de transmissão de agentes biológicos veiculados pelo sangue;

II. Frequência de ocorrência de acidentes em procedimentos com utilização de um material perfurocortante específico;

III. Procedimentos de limpeza, descontaminação ou descarte que contribuem para uma elevada ocorrência de acidentes;

IV. Número de trabalhadores expostos às situações de risco de acidentes com materiais perfurocortantes.

Art. 21. Compete à esta comissão promover e desenvolver, de forma articulada com todos os setores do hospital, ações coletivas que permitam a partir da problematização do processo e da qualidade do trabalho, identificar as necessidades de qualificação dos profissionais.

Art. 22. São atribuições do Presidente da comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

I. Presidir as reuniões;

II. Representar a comissão junto à Gerência ou Superintendência da instituição, ou indicar seu



| SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE | | | |
|---------------------------------------|---|--|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO INTERNO | | REI.PPRAMP-CH.001 – Página 4/5 |
| Título do Documento | COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES | | Emissão: 15/01/2021 |
| | | | Versão: 1 |
| | | | Próxima revisão: 15/01/2025 |

representante;

III. Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão, previamente aprovados pelos membros desta;

IV. Fazer cumprir o regimento.

Art. 23. Compete ao Vice-Presidente:

I. Executar atribuições que lhe forem delegadas;

II. Substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 24. O Presidente e o Vice-Presidente, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

I. Cuidar para que a comissão disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;

II. Coordenar e supervisionar as atividades da comissão, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

III. Delegar atribuições aos membros da comissão;

IV. Divulgar as decisões da comissão a todos os trabalhadores do estabelecimento.

Art. 25. Aos membros incumbe:

I. Comparecer às reuniões, relatando os expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II. Requerer votação de matéria em regime de urgência;

III. Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente;

IV. Apresentar proposições sobre as questões pertinentes à comissão.

Art. 26. O Secretário terá por atribuição:

I. Acompanhar as reuniões e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;

II. Encaminhar cópias das atas assinadas aos membros da comissão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Este regimento poderá ser aprimorado mediante necessidade constatada pelos membros da comissão, com anuência da Superintendência.

Art. 28. Este regimento poderá ainda ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 29. As resoluções da comissão terão caráter normativo e deverão ser cumpridas por todos os integrantes da instituição.

Art. 30. Este regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Superintendência do Complexo Hospitalar da UFC.

Art. 31. Os casos omissos e as dúvidas referentes a este regimento serão solucionados no âmbito da Superintendência.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.



| SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE | | | |
|--------------------------------|--|--|--------------------------------|
| Tipo do Documento | REGIMENTO INTERNO | | REI.PPRAMP-CH.001 – Página 5/5 |
| Título do Documento | COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES | | Emissão: 15/01/2021 |
| | | | Próxima revisão: 15/01/2025 |
| | | | Versão: 1 |

HISTÓRICO DE REVISÃO

| VERSÃO | DATA | DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO |
|--------|------|------------------------|
| | | |

| | | |
|--|----------------------------|---|
| ELABORAÇÃO | | |
| Francisco das Chagas dos Santos Wilder Gomes Lima Clevanice Moreira Norte | | |
| ANÁLISE | | |
| Lidia Stella Teixeira de Menezes Serviço de Avaliação e Monitoramento da Qualidade da Meac | Data: <u>15/01/2021</u> | Assinatura e carimbo: <i>Lidia Stella Teixeira de Menezes</i> ENFERMEIRO - ASSISTENCIAL SIAPE 2160683 COREN 113518 EBSERH |
| ANÁLISE | | |
| Paula Manuela Rodrigues Pinheiro Bertoncini Serviço de Avaliação e Monitoramento da Qualidade do HUWC | Data: <u>15/01/2021</u> | Assinatura e carimbo: <i>Paula Manuela Rodrigues Pinheiro Bertoncini</i> ENFERMEIRO - ASSISTENCIAL SIAPE 2254184 CORENCE 233959 EBSERH |
| APROVAÇÃO | | |
| Wilder Gomes Lima Presidente da CGPPRAMP | Data: <u>20/01/2021</u> | Assinatura e carimbo: <i>Wilder Gomes Lima</i> SIAPE: 2249976 |
| APROVAÇÃO | | |
| Carlos Augusto Alencar Júnior Superintendente do Complexo Hospitalar da UFC | Data: <u>20/01/21</u> | Assinatura e carimbo: <i>Prof. Carlos Augusto Alencar Júnior</i> Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH |